



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 615/2002.

Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Trabalhadores Rotativos de Indianópolis, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

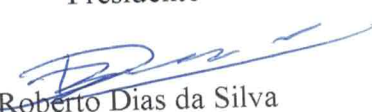
Parágrafo único. A subvenção social objeto do *caput* deverá custear, preferencialmente, despesas provenientes de serviços prestados por empresas ou pessoas do Município.

Art. 2º. Para atender à despesa prevista nesta Lei, serão utilizados os recursos da seguinte dotação do Orçamento vigente: 02.19.08.244.0691.2035 3.3.50.43.00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2002.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto
Secretário